



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Ofício Nº 12 /2011

Anápolis, 15 de abril de 2011

Exmo. Sr. Dr.
Vereador **Amilton Batista Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 12 /2011 que *“Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”* apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O presente Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a proposta da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para vigor no exercício de 2012, de acordo com as necessidades mais prementes do Município, foi elaborada com a participação da comunidade e em obediência à legislação vigente, tendo como princípio fundamental a previsão de recursos e a fixação das despesas, visando garantir o desenvolvimento econômico do município, o crescimento do emprego, da produtividade e do bem estar social.

Ressalta-se, que a fixação do seu valor teve fulcro em profunda análise do comportamento da receita dos últimos três exercícios, ou seja, 2008; 2009 e 2010, bem como na previsão da receita a ser alcançada no exercício de 2011, tendo como cenário a situação econômica do país. Em resumo, constam recursos de importância significativa para várias modalidades de convênios que o município pretenderá junto aos órgãos Estaduais e Federais, visando o crescimento econômico e social, assim como a realização de obras de infraestrutura urbana.

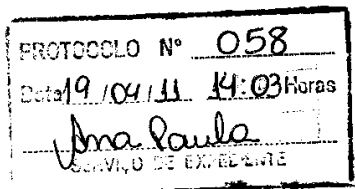
Certos da aprovação da matéria apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

X

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10 , DE 15 DE ABRIL DE 2011



Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, inciso XVII do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2012 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei Complementar, por mandamento do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

Seção I
Da Orientação à Elaboração da Lei Orçamentária

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º. A proposta orçamentária para o exercício de 2012 conterà as prioridades da Administração Municipal a serem estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2012 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, assim também como a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando ação programática, bem como criar fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar, advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

Seção II
As Diretrizes da Receita

Art. 9º. São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio;

VIII – a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 10. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2010 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-Pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2012;

VIII – outras.

Art. 11. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2011, e havendo necessidade, a correção se fará



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a)** reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2012, nos limite e formas legalmente estabelecidas;
- b)** atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

IV - autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 12. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 13. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 15. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I** – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II** - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III** - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS;
- IV** – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V** – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

5



PRFETURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Seção III
Das Diretrizes das Despesas

Art. 16. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei Complementar, ficam prévias e especialmente autorizadas, ressalvadas as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Art. 17 - Considerar-se-á quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2011;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII – outros.

Art. 18. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2012, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V – para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Anápolis, Estado de Goiás é de 5% (cinco por cento).

Art. 21. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 22. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei Complementar, terão preferência sobre os novos projetos.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 24. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 25. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 26. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 28. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 29. Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III – do orçamento fiscal; e
- IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 31. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 32. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2011 a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 34. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2012, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 35. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2012, ressalvados os casos autorizados em lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Art. 37. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei Complementar, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das Diretrizes objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei Complementar, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LEGISLATIVO

Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2012, até o limite do índice acumulado da inflação no período que compreender os meses de janeiro a julho de 2011, se porventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 15 de abril de 2011.

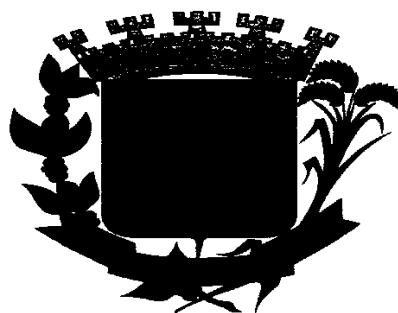

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS


Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

LDO - LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

2012



Brasão Municipal
GOVERNO DA CIDADE DE ANÁPOLIS

Prefeitura Municipal de Anápolis



ANEXOS LDO ANÁPOLIS 2012
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS

1

Discriminação	2008 ⁽¹⁾	2009 ⁽¹⁾	2010 ⁽¹⁾	2011 ⁽²⁾	2012 ⁽²⁾	2013 ⁽²⁾	2014 ⁽²⁾
	Executado	Executado	Executado	Orçado	Valor Corrente	Valor Corrente	Valor Corrente
1. Receita Total	389.599.689,96	467.496.443,17	482.924.855,38	713.388.701,06	784.870.737,90	820.189.921,11	857.098.467,56
1.1 Receitas Correntes	385.513.504,39	455.978.983,43	468.971.234,63	546.621.694,45	615.204.186,14	642.888.374,52	671.818.351,37
1.2 Receitas de Capital	27.584.070,67	18.919.589,99	10.822.065,01	159.265.808,24	159.265.808,24	166.432.769,61	173.922.244,24
1.3 Receitas Intra-orçamentárias		19.647.927,98	38.438.614,50	49.423.617,00	54.209.671,00	56.649.106,20	59.198.315,97
1.4 Deduções	-23.497.885,10	-27.050.058,23	-35.307.058,76	-41.922.418,63	-43.808.927,48	-45.780.329,22	-47.840.444,03
Análítico							
1. Receitas Correntes	385.513.504,39	455.978.983,43	468.971.234,63	546.621.694,45	615.204.186,14	642.888.374,52	671.818.351,37
1.1 Receitas Tributárias	61.222.604,80	64.571.991,59	84.380.416,28	95.675.713,89	105.243.285,28	109.979.233,12	114.928.298,61
1.1.1 Impostos	52.264.489,95	54.333.667,98	71.205.579,67	71.558.065,59	78.713.872,15	82.255.996,40	85.957.516,23
ITU/PTU	22.840.937,79	23.962.508,81	23.420.600,98	47.811.845,12	52.593.029,63	54.959.715,97	57.432.903,18
ISS	17.441.754,30	18.626.144,15	25.823.216,30	23.746.220,47	26.120.842,52	27.296.280,43	28.524.613,05
ITBI	5.657.219,32	7.351.359,75	10.316.300,44	11.915.799,61	13.107.379,57	13.697.211,65	14.313.586,18
IRRF	6.324.578,54	4.393.655,27	11.645.461,95	7.957.453,83	8.753.199,21	9.147.093,18	9.558.712,37
1.1.2 Taxas	8.958.114,85	10.238.323,61	13.174.836,61	24.117.648,30	25.202.942,48	26.337.074,89	27.322.243,26
1.1.3 Contribuições	5.625.467,54	20.412.752,04	6.135.846,33	8.634.308,88	9.497.739,77	9.925.138,06	10.371.769,27
1.1.4 Receita de Serviços	68.445,00	486.046,82	1.167.049,29	801.146,82	1.837.198,43	1.919.872,36	2.006.266,62
1.2 Transferências Correntes	263.417.027,76	286.148.881,01	344.717.938,35	392.466.079,64	424.039.906,54	443.121.702,33	463.062.178,94
1.2.1 Da União	170.270.027,24	187.949.215,39	140.632.417,55	151.545.680,31	246.138.648,69	257.214.887,88	268.789.557,84
FPM	42.854.921,97	40.352.140,58	43.195.681,04	44.870.527,83	46.889.701,59	48.999.738,16	51.204.726,38
ITR	34.138,15	87.161,47	126.526,30	28.300,00	29.573,50	30.904,31	32.295,00
ICMS - Lei Kandir	316.983,60	339.215,04	381.098,28	881.098,28	920.747,71	962.181,36	1.005.479,52
FUNDEB	0,00	48.140.681,23	55.739.945,66	55.580.000,00	70.370.800,00	73.537.486,00	76.846.672,87
Trans. Vinculada Saúde	75.992.302,11	88.399.022,96	90.821.239,77	89.494.329,18	102.425.820,26	107.034.982,17	111.851.556,37
Trans. Vinculadas Educação	48.963.124,65	4.853.715,63	3.065.154,34	7.868.000,00	9.261.400,00	9.678.163,00	10.113.680,34
Trans. Vinculadas Ass. Social	1.474.232,28	1.830.984,23	3.195.249,46	4.309.616,00	4.218.412,06	4.408.240,60	4.606.611,43
Outras	634.324,48	3.946.294,25	1.154.103,01	11.504.491,45	12.022.193,57	12.563.192,28	13.128.535,93
1.2.2 Do Estado	93.147.000,52	98.199.665,62	139.303.106,82	168.276.166,96	177.901.257,85	185.906.814,45	194.272.621,10
ICMS	77.838.333,81	82.429.173,40	115.799.696,56	145.224.207,00	151.759.296,32	158.388.464,65	165.724.945,56
IPVA	12.125.799,80	14.688.113,69	18.015.872,57	17.850.000,00	18.653.250,00	19.492.646,25	20.369.815,33
IPI - Exportação	591.633,56	540.419,33	817.113,15	757.959,96	792.068,16	827.711,23	864.958,23
CIDE	0,00	481.979,20	870.643,97	1.900.000,00	1.985.500,00	2.074.847,50	2.168.215,64
Outras	2.591.233,35	59.980,00	1.122.525,65	4.508.271,16	4.711.143,37	4.923.144,82	5.144.686,34
1.3 Outras Receitas Correntes	11.992.115,95	39.030.925,13	27.347.804,53	41.520.702,60	41.520.702,60	43.389.134,22	45.341.645,26
2. Receita Patrimonial	3.372.631,85	4.441.458,43	5.222.179,85	7.523.742,62	7.862.311,04	8.216.115,04	8.585.840,21
3. Receita de Órgãos	39.815.211,49	40.886.928,41	38.438.614,50	49.423.617,00	54.209.671,00	56.649.106,20	59.198.315,97
4. Receitas de Capital	27.584.070,67	18.919.589,99	10.822.065,01	159.265.808,24	159.265.808,24	166.432.769,61	173.922.244,24



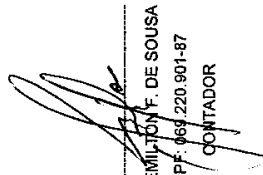
ANEXOS LDO ANÁPOLIS 2012
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS – RECEITAS

4.1 Operações de Crédito	0,00	0	0,00	57.623.323,99	57.623.323,99	60.216.373,57	62.926.110,38
4.2 Alienação de Ativos	98455,06	0,00	75.090,00	218.422,08	218.422,08	228.251,07	238.522,37
4.3 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	47.604,45	47.604,45	49.746,65	51.985,25
4.4 Transf. de Capital	27.485.615,61	18.919.589,99	10.746.975,01	101.376.457,72	101.376.457,72	105.938.398,32	110.705.626,24
4.5 Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Deduções	-23.497.885,10	-27.050.058,23	-35.307.058,76	-41.922.418,63	-43.808.927,47	-45.780.329,20	-47.840.444,02

(1) Receita Arrecadada

(2) Receita Prevista


ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL


JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

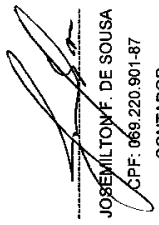
R\$

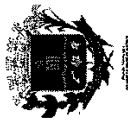
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2010 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2010 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	445.230.939,30	0,578%	482.924.855,38	0,627%	37.693.916,08	8,47%
Receita Primária (I)	442.975.415,12	0,575%	482.924.855,38	0,627%	39.949.440,26	9,02%
Despesa Total	445.230.939,30	0,578%	507.085.003,91	0,658%	61.854.064,61	13,89%
Despesa Primária (II)	429.741.827,05	0,558%	493.938.760,95	0,641%	64.196.933,90	14,94%
Resultado Primário (I-II)	13.233.588,07	0,017%	(11.013.905,57)	-0,014%	-24.247.493,64	-183,23%
Resultado Nominal	12.780.949,66	0,017%	54.783.667,97	0,071%	42.002.718,31	328,64%
Dívida Pública Consolidada	174.910.925,37	0,227%	108.328.543,32	0,141%	-66.582.382,05	-38,07%
Dívida Consolidada Líquida	84.294.768,27	0,109%	40.967.217,01	0,053%	-43.327.551,26	-51,40%

PIB GOIÁS 2010* 77.065.150.000,00

*Previsto pelo Sepin


ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-48
PREFEITO MUNICIPAL


JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 068.220.901-87
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2012

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	2014	

Fonte:

Nota: De acordo com a Secretaria Municipal da Fazenda não há previsão de renúncia da receita.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital		0,00	185.963.295,43	100,00	58.947.864,33	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00	185.963.295,43	100,00	58.947.864,33	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio		0,00		0,00		
Reservas		0,00		0,00	4.000.000,00	21,01
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(596.200.396,99)	100,00	(571.309.095,48)	100,00	15.037.488,60	78,99
TOTAL	(596.200.396,99)	100,00	(571.309.095,48)	100,00	19.037.488,60	100,00

Fonte: Anexo 14 do Balanço Analítico ISSA e PMA

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2012

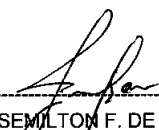
LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2010	2009	2008
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	83.090,00		98.455,06
Alienação de Bens Móveis	83.090,00		
Alienação de Bens Imóveis			98.455,06
TOTAL (I)	83.090,00	-	98.455,06

DESPESAS REALIZADAS	2010	2009	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	54.891.971,21	43.251.701,38	7.420.377,68
Investimentos	41.837.204,51	35.308.758,87	4.338.684,26
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	13.054.766,70	7.942.942,51	3.081.693,42
TOTAL (II)	54.891.971,21	43.251.701,38	7.420.377,68
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)	(54.808.881,21)	(43.251.701,38)	(7.321.922,62)


 ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
 CPF: 251.944.881-49
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSEMILTON F. DE SOUSA
 CPF: 068.220.901-87
 CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

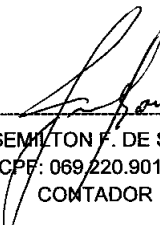
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012**

LRF, art. 4º, § 3º

R\$

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas com amortização da dívida, orçada a menor.	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, a partir da anulação de dotações orçamentárias.	3.000.000,00
Possibilidade das Receitas Previstas não se realizarem, devido à crise econômica global.	15.000.000,00	Limitação de Empenhos.	15.000.000,00
TOTAL	18.000.000,00	TOTAL	18.000.000,00


 ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
 CPF: 251.944.881-49
 PREFEITO MUNICIPAL


 JOSEMILTON F. DE SOUSA
 CPF: 069.220.901-87
 CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

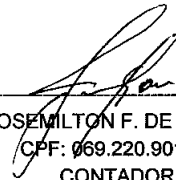
R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2010
Despesa com a Limpeza Urbana	30.000.000,00
Despesa com combustíveis	2.500.000,00
TOTAL	32.500.000,00

Nota: Não verificado a necessidade de expansão da receita, pois os valores previstos são suficientes para atender a demanda no Exercício de 2012.



ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL



JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$

ESPECIFICAÇÃO										
	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	426.609.514,78	47,26%	482.924.855,38	13,20%	713.388.701,06	47,72%	784.870.737,90	10,02%	820.189.921,11	4,50%
Receitas Primárias (I)	426.609.514,78	48,28%	482.924.855,38	13,20%	655.717.772,62	35,78%	727.189.809,46	10,90%	759.923.800,89	4,50%
Despesa Total	384.633.124,70	32,77%	507.085.003,91	31,84%	713.388.701,06	40,68%	784.870.737,90	10,02%	820.189.921,11	4,50%
Despesas Primárias (II)	376.690.182,19	36,76%	493.938.760,96	31,13%	704.113.701,06	42,55%	770.405.737,90	9,41%	805.073.996,11	4,50%
Resultado Primário (III)=(I-II)	49.919.332,57	307,50%	(11.013.905,57)	-122,06%	(48.395.928,44)	339,41%	(43.205.928,44)	-10,72%	(45.150.195,22)	4,50%
Resultado Nominal	(53.020.253,55)	41,48%	54.783.667,97	-203,33%	(25.904.990,42)	-147,29%	(8.047.192,00)	-68,94%	6.943.828,52	-186,29%
Dívida Pública Consolidada	140.726.524,01	-5,34%	108.328.543,32	-23,02%	113.203.327,77	4,50%	118.297.477,52	4,50%	123.620.864,01	4,50%
Dívida Consolidada Líquida	63.507.985,57	4,68%	40.967.217,01	-35,48%	42.810.741,78	4,50%	44.737.225,16	4,50%	46.750.400,29	4,50%

ESPECIFICAÇÃO										
	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	444.996.384,85	1,0422	533.535.380,22	19,90%	713.388.701,06	33,71%	743.248.804,83	4,19%	743.194.926,70	-0,01%
Receitas Primárias (I)	444.996.384,85	1,0422	533.535.380,22	19,90%	655.717.772,62	22,80%	688.636.183,20	5,02%	688.566.263,94	-0,01%
Despesa Total	401.210.812,37	0,9387	560.227.512,32	39,63%	713.388.701,06	27,34%	743.248.804,83	4,19%	743.194.926,70	-0,01%
Despesas Primárias (II)	392.925.529,04	0,9203	545.703.543,10	38,88%	704.113.701,06	29,03%	729.650.888,16	3,61%	729.498.003,00	-0,01%
Resultado Primário (III)=(I-II)	52.070.855,80	0,1220	(12.168.162,87)	-123,37%	(48.395.928,44)	297,73%	(40.914.704,96)	-15,46%	(40.911.739,05)	-0,01%
Resultado Nominal	(55.305.426,48)	(0,1285)	60.524.996,37	-209,44%	(25.904.990,42)	-142,80%	(7.620.446,97)	-70,56%	6.291.979,45	-182,57%
Dívida Pública Consolidada	146.791.837,19	0,3438	119.881.374,66	-18,47%	113.203.327,77	-5,41%	112.024.126,44	-1,04%	112.016.005,81	-0,01%
Dívida Consolidada Líquida	66.245.179,75	0,1552	45.260.581,35	-31,68%	42.810.741,78	-5,41%	42.364.796,55	-1,04%	42.361.725,52	-0,01%



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação	4,31	5,91	5,60	5,00	4,50	4,50
Índice para Valor Constante	1,0431	1,1048	1,0000	1,0560	1,1036	1,2179

2009 Valor Corrente x 1,0431
2010 Valor Corrente x 1,1048
2011 Valor Corrente
2012 Valor Corrente / 1,0560
2013 Valor Corrente / 1,1036
2014 Valor Corrente / 1,2179

ANTÔNIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 099/220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2012

LRF, art. 4º, § 1º

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	784.870.737,90	743.248.804,83	0,9746%	820.189.921,11	743.194.926,70	0,9746%	857.098.467,56	703.751.102,35	0,9746%
Receitas Primárias (I)	727.199.809,46	688.636.183,20	0,9030%	759.923.800,89	688.586.263,94	0,9030%	794.120.371,93	652.040.702,79	0,9030%
Despesa Total	784.870.737,90	743.248.804,83	0,9746%	820.189.921,11	743.194.926,70	0,9746%	857.098.467,56	703.751.102,35	0,9746%
Despesas Primárias (II)	770.405.737,90	729.550.888,16	0,9566%	805.073.996,11	729.498.003,00	0,9566%	841.302.325,93	690.781.119,90	0,9566%
Resultado Primário (III)=(I-II)	(43.205.928,44)	(40.914.704,96)	-0,0536%	(45.150.195,22)	(40.911.739,05)	-0,0536%	(47.181.954,00)	(38.740.417,12)	-0,0536%
Resultado Nominal	(8.047.192,00)	(7.620.446,97)	-0,0100%	6.943.828,52	6.291.979,45	0,0083%	(9.002.784,63)	(7.392.055,69)	-0,0102%
Dívida Pública Consolidada	118.297.477,52	112.024.126,44	0,1469%	123.620.864,01	112.016.005,81	0,1469%	129.183.802,89	106.070.944,16	0,1469%
Dívida Consolidada Líquida	44.737.225,16	42.364.796,55	0,0556%	46.750.400,29	42.361.725,53	0,0556%	48.854.168,30	40.113.447,98	0,0556%

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB Real (crescimento % anual)	4,24	4,50	4,50
Projeção do PIB do Estado	80.533.567,675	84.157.578.220,30	87.944.669.240,20
Taxa real de juros sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,50	10,50	10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,72	1,78	1,78
Inflação Média (% anual) projetada do INPC	5,00	4,5	4,50
Metodologia de cálculo dos Valores Constantes	1,0560	1,1036	1,2179


ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS	2008	2009	2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.448.531,00	21.244.798,66	19.201.666,02
Receitas Correntes	12.448.531,00	21.244.798,66	19.193.666,02
Receita de Contribuições dos Segurados	8.023.843,00	15.196.014,62	11.749.686,87
Pessoal Civil	8.023.843,00	15.196.014,62	
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	1.039.046,00	576.356,57	1.245.200,95
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	3.385.642,00	5.472.427,47	6.198.778,20
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		5.472.427,47	
Demais Receitas Correntes			
Receitas de Capital			8.000,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) Deduções da Receita			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.457.370,00	19.647.927,98	19.236.948,48
RECEITAS CORRENTES	24.457.370,00	19.647.927,98	19.236.948,48
Receita de Contribuições	24.457.370,00	19.647.927,98	19.236.948,48
Patronal	24.457.370,00	19.647.927,98	19.236.948,48
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III=I+II)	36.905.901,00	40.892.726,64	38.438.614,50
DESPESAS			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	31.945.312,00	36.684.257,59	45.107.308,95
ADMINISTRAÇÃO	2.234.165,00	1.247.629,90	1.585.218,69
Despesas Correntes	2.234.165,00	1.236.229,91	1.585.218,69
Despesas de Capital	0,00	11.399,99	
PREVIDÊNCIA	29.711.147,00	35.436.627,69	43.522.090,26
Pessoal Civil	29.711.147,00	35.419.612,52	43.522.090,26
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias		17.015,17	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	18.084.488,10	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	18.084.488,10	

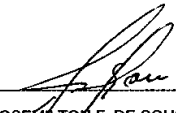


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	31.945.312,00	54.768.745,69	45.107.308,95
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	4.960.589,00	-13.876.019,05	(6.668.694,45)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR			
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.960.589,00	-13.876.019,05	
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	14.592.649,83	

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária de 2008 e 2009 e Balancete Financeiro do ISSA de 2010.


ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL


JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

LRF, art. 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2010	36.633.638,11	33.066.480,05	3.567.158,06
2011	35.404.431,42	35.409.603,38	(5.171,96)
2012	34.049.488,28	38.038.539,36	(3.989.051,08)
2013	32.542.907,33	40.939.060,22	(8.396.152,89)
2014	31.337.280,13	43.213.590,79	(11.876.310,66)
2015	28.093.187,65	52.816.860,11	(24.723.672,46)
2016	27.037.022,02	54.639.022,18	(27.602.000,16)
2017	25.797.141,83	56.868.124,19	(31.070.982,36)
2018	24.472.964,94	59.189.898,19	(34.716.933,25)
2019	22.882.686,63	62.078.273,41	(39.195.586,78)
2020	21.217.373,20	65.275.649,72	(44.058.276,52)
2021	20.121.888,68	66.867.554,82	(46.745.666,14)
2022	19.080.149,40	68.359.098,18	(49.278.948,78)
2023	18.011.921,12	69.595.559,07	(51.583.637,95)
2024	16.596.600,17	71.731.892,52	(55.135.292,35)
2025	15.335.915,46	73.192.829,60	(57.856.914,14)
2026	14.166.815,46	74.389.608,46	(60.222.793,00)
2027	13.319.449,19	74.751.990,02	(61.432.540,83)
2028	11.626.823,59	77.017.209,17	(65.390.385,58)
2029	10.486.275,71	77.891.776,78	(67.405.501,07)
2030	8.958.626,18	79.561.282,06	(70.602.655,88)
2031	7.679.196,99	80.622.779,90	(72.943.582,91)
2032	6.651.837,18	81.010.074,26	(74.358.237,08)
2033	5.926.371,24	80.549.443,55	(74.623.072,31)
2034	5.231.734,83	79.941.160,35	(74.709.425,52)
2035	4.044.470,73	80.442.715,12	(76.398.244,39)
2036	3.658.234,38	78.866.404,27	(75.208.169,89)
2037	3.280.877,27	77.191.130,40	(73.910.253,13)
2038	2.739.571,22	75.903.179,17	(73.163.607,95)
2039	2.310.881,42	74.232.300,26	(71.921.418,84)
2040	1.806.932,71	72.695.380,39	(70.888.447,68)
2041	1.563.739,70	70.400.730,30	(68.836.990,60)
2042	1.399.292,30	67.865.372,90	(66.466.080,60)
2043	1.191.965,21	65.379.183,38	(64.187.218,17)
2044	968.149,78	62.935.570,02	(61.967.420,24)
2045	838.386,84	60.226.372,42	(59.387.985,58)
2046	760.075,57	57.371.219,62	(56.611.144,05)
2047	681.938,60	54.522.845,88	(53.840.907,28)
2048	613.927,67	51.662.705,53	(51.048.777,86)
2049	542.740,79	48.838.998,16	(48.296.257,37)
2050	477.229,91	46.038.722,51	(45.561.492,60)
2051	424.837,19	43.252.383,06	(42.827.545,87)
2052	380.470,52	40.504.146,36	(40.123.675,84)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

LRF, art. 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)
2053	338.626,62	37.819.310,47	(37.480.683,85)
2054	299.463,79	35.206.457,93	(34.906.994,14)
2055	263.092,28	32.673.026,19	(32.409.933,91)
2056	229.601,54	30.225.898,80	(29.996.297,26)
2057	199.043,82	27.871.116,18	(27.672.072,36)
2058	171.434,25	25.613.472,82	(25.442.038,57)
2059	146.761,46	23.457.466,57	(23.310.705,11)
2060	124.997,75	21.407.139,36	(21.282.141,61)
2061	106.091,80	19.465.384,97	(19.359.293,17)
2062	89.947,04	17.634.771,93	(17.544.824,89)
2063	76.407,94	15.916.561,03	(15.840.153,09)
2064	65.213,75	14.310.071,17	(14.244.857,42)
2065	56.000,11	12.813.186,66	(12.757.186,55)
2066	48.396,98	11.422.909,96	(11.374.512,98)
2067	42.059,63	10.135.711,65	(10.093.652,02)
2068	36.602,25	8.947.020,11	(8.910.417,86)
2069	31.741,11	7.852.646,40	(7.820.905,29)
2070	27.377,52	6.849.650,07	(6.822.272,55)
2071	23.467,35	5.935.324,43	(5.911.857,08)
2072	19.973,73	5.106.612,06	(5.086.638,33)
2073	16.866,87	4.360.209,89	(4.343.343,02)
2074	14.122,34	3.692.620,13	(3.678.497,79)
2075	11.716,97	3.100.125,48	(3.088.408,51)
2076	9.627,16	2.578.700,22	(2.569.073,06)
2077	7.828,78	2.124.074,49	(2.116.245,71)
2078	6.295,68	1.731.729,63	(1.725.433,95)
2079	5.001,51	1.396.900,62	(1.391.899,11)
2080	3.921,45	1.114.651,22	(1.110.729,77)
2081	3.029,35	879.915,52	(876.886,17)
2082	2.298,85	687.608,19	(685.309,34)
2083	1.708,44	532.734,63	(531.026,19)
2084	1.240,31	410.360,05	(409.119,74)

Fonte: Relatório da Reavaliação Atuarial do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis-GO - Exercício/2009

ANTONIO ROBERTO O. GOMIDE
CPF: 251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL

JOSEMILTON F. DE SOUSA
CPF: 069.220.901-87
CONTADOR



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0101.1.001 – Construção do Novo Prédio da Câmara Municipal	100 perc	10.000,00
01.031.0101.2.001 – Implantação da TV CÂMARA	1 und	10.000,00
01.031.0101.2.002 – Implantar o Sistema de Qualidade Total	300 servidores	12.000,00
01.031.0101.2.003 – Manutenção das Atividades Legislativas	100 perc	385.000,00
01.031.0101.2.004 – Realização de Eventos e Seminários	5 und	10.000,00
01.031.0400.2.014 – Apoio Administrativo à CÂMARA	100 perc	14.457.485,16
TOTAL DA UNIDADE		14.884.485,16



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0201.2.018 – Governo Itinerante	12 und	33.400,29
04.122.0201.2.019 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito	100 perc	32.395,00
04.122.0201.2.020 – Manutenção das Sub-Prefeituras	100 perc	75.553,50
04.122.0201.2.300 – Manutenção das Assessorias de Políticas Públicas do Prefeito	100 perc	168.917,65
04.122.0400.2.036 – Apoio Administrativo e Financeiro ao GAB	100 perc	2.872.380,00
TOTAL DA UNIDADE		3.182.646,44



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0301.2.021 – Apoio Administrativo e Financeiro à PGM	100 perc	8.558.321,56
TOTAL DA UNIDADE		8.558.321,56



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.728 – Manutenção da Coordenadoria do PROCON	100 perc	506.825,00
04.123.0400.2.024 – Apoio Administrativo/ Financeiro à SEMFAZ	100 perc	11.829.890,00
04.123.0406.2.303 – Manutenção da Gerência Contábil	100 perc	25.080,00
04.123.0406.2.304 – Manutenção da Gerência de Controle da Dívida de Pagamento	100 perc	22.990,00
04.123.0406.2.722 – Manutenção de Convênios, Associações e Contribuições	100 perc	50.160,00
04.129.1201.2.059 – Manutenção da Gerência de Arrecadação	100 perc	100.947,00
04.129.1201.2.060 – Manutenção da Gerência de Fiscalização e Cadastro	100 perc	74.195,00
04.129.1201.2.061 – Modernizar Sistema de Arrecadação Municipal	100 perc	96.662,50
04.129.1201.2.308 – Manutenção do Conselho Municipal de Contribuintes	1 und	57.475,00
04.129.1202.2.307 – Manutenção da Diretoria de Recuperação de Crédito	100 perc	59.565,00
04.129.1708.2.772 – Apoiar e Modernizar a Gestão Municipal	100 perc	11.557.700,00
28.331.1310.2.215 – Contrib. p/ o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor	100 perc	2.612.500,00
28.843.1202.2.216 – Amortização e Encargos da Dívida	100 perc	10.150.315,00
TOTAL DA UNIDADE		37.144.304,50



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.052 – Apoio Administrativo e Financeiro à SECOM	100 perc	1.805.168,33
04.131.0501.2.301 – Realizar Eventos e Cerimoniais	16 eventos	543.400,00
04.131.0501.2.401 – Divulgar Ações Governamentais	100 perc	3.620.925,00
TOTAL DA UNIDADE		5.969.493,33

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.030 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMDUS	100 perc	8.328.874,60
15.122.1702.2.178 – Manutenção da Coordenação da Paviana	25 perc	1.921.964,00
15.451.0900.1.028 – Execução e Manutenção da Malha Viária Urbana	1.700.000 m ²	2.385.586,60
15.451.0900.2.177 – Manutenção da Patrulha Municipal	80 perc	3.746.847,50
15.451.0902.1.029 – Adequação da Cidade aos PNE's	25 perc	218.405,00
15.451.0902.1.030 – Conservação e Reforma de Bens Imóveis	25 perc	491.411,25
15.451.0902.1.031 – Construção de Bueiros Celulares e Passagens de Córregos	8 und	982.822,50
15.451.0902.1.032 – Construção de Meios-Fios, Sarjetas e Calçadas	95.000 mt	1.201.227,50
15.451.0902.1.033 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara	1 und	3.155.900,00
15.451.0902.1.034 – Expansão e Pavimentação Asfáltica	500.000 m ²	12.989.753,98
15.451.0902.1.035 – Operação Tapa Buraco	20.000 ton	6.393.806,30
15.451.0902.1.038 – Construção de Viadutos	02 und	31.013.510,00
15.451.0902.1.101 – Pavimentação Asfáltica e Construção de Meios-Fios nos Distritos	100 perc	546.012,50
15.451.0902.2.179 – Recapeamento Asfáltico	167.000 m ²	2.184.050,00
15.451.0902.2.180 – Recuperação de Erosões	10 und	1.747.240,00
15.451.0906.1.036 – Extensão e Revitalização da Iluminação Pública	100 perc	546.012,50
15.451.0906.1.082 – Implantação do Projeto Reluz	75 perc	23.014.672,00
15.451.0906.2.181 – Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	100 perc	6.552.150,00
15.451.1601.1.083 – Intervenções Viárias Junto à C.M.T.T.	100 perc	5.000,00
15.451.1704.2.315 – Manutenção da Fiscalização de Edificações	100 perc	68.797,00
15.452.0902.2.182 – Manutenção e Ampliação dos Cemitérios Municipais e Distritais	80 perc	163.824,25
16.482.0900.2.185 – Elaboração de Legislação Específica	2 plano diretor	70.981,00
16.482.0900.2.768 – Mapa Digital do Município	100 perc	65.521,50
16.482.0900.2.769 – Inventário dos Edifícios e Equipamentos Públicos	50 perc	68.797,00
16.482.0901.1.045 – Retirar Moradores das Áreas de Risco	50 perc	5.405.523,00
16.482.0901.1.084 – Construção de Moradias para Pessoa de Menor Renda	1250 und	5.800.836,00
16.482.0901.2.767 – Regularização, Desapropriação e/ ou Aquisição de Terrenos Urbanos	25 hectares	451.006,00
16.482.0903.2.186 – Elaboração do Plano Habitacional	100 perc	41.000,00
17.512.0904.1.037 – Canalização de Córregos e Fundos de Vale	3 000 m	21.840.500,00
17.512.0904.1.040 – Construção do Sistema de Captação de Águas Pluviais	10.000 mt	1.638.037,00
17.512.0904.1.041 – Recuperação de Redes Coletoras de Águas Pluviais	100 perc	982.822,00
17.512.0904.1.042 – Recuperação e Manutenção de Redes Principais	10.000 mt	245.705,00
17.512.0904.1.043 – Saneamento e Drenagem de Fundos de Vales e Áreas Degradadas	1 und	56.785,00
17.512.0904.1.078 – Saneamento de Água Potável	100 perc	37.648.487,00
17.512.0904.1.079 – Saneamento de Esgoto	100 perc	562.393,00
17.512.0904.2.183 – Manutenção e Limpeza de Bocas de Lobo	100 perc	589.693,00
26.606.1703.1.085 – Construção de Pontes sobre Córregos	100 perc	1.638.037,00
26.606.1703.2.403 – Manutenção e Conservação das Vias Secundárias Rurais	100 perc	819.018,00
26.782.1703.2.314 – Construção e Conservação de Estradas Vicinais	25 perc	819.018,00
TOTAL DA UNIDADE		186.402.027,88



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.121.0401.2.015 – Elaboração e Acomp. da Exec. dos Planos do Governo	100 perc	14.630,00
04.121.0401.2.016 – Elaborar Planejamento Estratégico	100 perc	10.450,00
04.121.0401.2.330 – Manutenção e Execução de Planejamento e Orçamento	100 perc	18.810,00
04.122.0400.2.031 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEPLAN	100 perc	13.659.202,00
04.122.0400.2.331 – Promover Compras e Suprimentos	100 perc	522.500,00
04.122.0400.2.344 – Manutenção do Cartório Eleitoral	100 perc	6.270,00
04.122.0404.2.040 – Manutenção do Patrimônio	100 perc	16.720,00
04.122.0404.2.041 – Efetuar Inventário Patrimonial	100 perc	6.270,00
04.122.0405.1.002 – Implantação e Manut. de Lojas de Atend. – Call Center	100 perc	975.475,00
04.122.0405.2.025 – Prefeitura 24 Horas	20.000 pessoa	16.720,00
04.122.0405.2.765 – Ouvidoria Pública Municipal	20.000 pessoa	16.720,00
04.126.0402.2.054 – Manut. da Diretoria de Gestão Tecnológica e Informação	100 perc	682.385,00
04.126.0402.2.055 – Disponibilizar Serviços Públicos Via Internet	100 perc	7.315,00
06.181.0102.2.341 – Manutenção do Convênio c/ Polícia Militar	100 perc	2.184.363,50
06.181.0102.2.724 – Manutenção do Tiro de Guerra	100 perc	84.122,50
06.181.0103.2.342 – Manutenção do Convênio c/ Polícia Civil	100 perc	25.080,00
TOTAL DA UNIDADE		18.247.033,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.054 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMAD	100 perc	6.202.480,04
04.122.0400.2.110 – Modernização Administrativa e Tecnológica	100 perc	150.000,00
04.128.0403.2.023 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	100 perc	26.125,00
04.128.0403.2.056 – Capacitação dos Servidores Municipais	100 perc	135.000,00
04.128.0403.2.764 – Realizar Concurso Público	1 und	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE		7.013.605,04



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.122.0400.2.048 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMUC	100 perc	6.188.450,89
13.122.0400.2.794 – Capacitação e Valorização Profissional	100 perc	5.225,00
13.131.0601.2.111 – Calendário dos Eventos Culturais	100 perc	365.750,00
13.391.0602.1.094 – Const., Adap., e Manut. dos Espaços Culturais	80 perc	564.872,37
13.392.0601.2.112 – Cultura para Todos	80 perc	36.575,00
13.392.0601.1.010 – Espaço Mais Cultura	70 perc	4.168.392,65
13.392.0601.2.113 – Ponto de Leitura	70 perc	136.755,00
13.392.0601.2.400 – Tenda Cultural Jovem	70 perc	197.025,00
TOTAL DA UNIDADE		11.663.045,91



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1719.1.099 – Implantação e Manut. da Central de Alimentos	200 pessoa	536.868,00
18.122.0400.2.050 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMMA	100 perc	6.567.302,00
18.451.0902.2.447 – Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças	12 und	2.764.025,00
18.452.1400.2.187 – Limpeza Urbana	100 perc	29.260.000,00
18.452.1400.2.198 – Manutenção e Adequação da Coleta Seletiva	100 perc	193.325,00
18.541.1401.1.102 – Construção e Revitalização de Lagos	2 und	407.550,00
18.541.1401.2.062 – Manutenção dos Veículos da SEMMA	100 perc	2.790.150,00
18.541.1401.2.402 – Ampliação e Manut. do Aterro Sanitário	100 perc	206.387,00
18.541.1403.2.199 – Implantação, Ampliação e Reforma de Viveiros Municipais	1 und	282.150,00
18.541.1403.2.770 – Construção, Ampliação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins	100 perc	9.441.575,00
18.542.1401.2.161 – Manut. da Diretoria de Fiscalização e Postura	100 perc	114.950,00
18.542.1401.2.190 – Contr. A Poluição e Degradação Ambiental	100 perc	88.825,00
18.542.1401.2.192 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental	100 perc	27.170,00
18.542.1401.2.193 – Promover a Educação Ambiental	100 perc	78.375,00
18.542.1401.2.194 – Promover a Melhoria na Qualidade Ambiental	100 perc	58.520,00
18.542.1402.2.195 – Proteção e Recuperação de Áreas Florestais	10 und	109.725,00
18.542.1402.2.196 – Realizar Monitoramento Ambiental	100 perc	73.150,00
18.543.1402.2.078 – Recuperação Florestal de Áreas Alteradas e Degradadas	100 perc	391.875,00
18.544.1402.2.197 – Proteger e Recuperar Microbacias	100 perc	73.150,00
20.122.0400.2.063 – Manut. da Diretoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	100 perc	44.935,00
20.541.1401.2.066 – Produção Agroecológica Integrada Sustentável	100 perc	32.395,00
20.601.1001.1.051 – Const. Reformá e Manut. da Escola Agrícola	1 und	350.075,00
20.601.1001.2.777 – Apoiar as Atividades de Agricultura e Pecuária	100 perc	151.525,00
20.601.1710.1.087 – Implantar Lavoura Comunitária	100 hectare	52.250,00
20.601.1710.1.088 – Implantar Horta Comunitária	1 hectare	31.350,00
20.602.1001.2.319 – Incentivar a Psicultura	100 perc	25.080,00
20.605.1001.2.064 – Reforma e Manut. do Mercado do Produtor	100 perc	60.610,00
20.605.1001.2.778 – Promover e Manter Atividades de Abastecimento	100 und	10.450,00
20.606.1001.1.052 – Implant. E Manut. da Patrulha Agrícola Mecanizada	50 perc	1.873.685,00
20.606.1001.2.160 – Convênio de Assist. Técnica – EMATER-GO	100 perc	62.700,00
20.607.1001.1.055 – Abert. Curvas de Nível Bacias Contenção	10 und	41.800,00
20.691.1001.2.065 – Promoção de Feiras e Eventos Agropecuários	100 perc	158.840,00
20.691.1003.1.081 – Const. Reforma e Ampl. de Feirões Cobertos	2 und	668.800,00
20.691.1003.2.771 – Manut. e Ampliação do Mercado Municipal	100 perc	250.800,00
TOTAL DA UNIDADE		57.280.367,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.122.0400.2.049 – Apoio Administrativo e Financeiro	100 perc	1.565.578,25
19.573.1125.1.050 – Anápolis Digital	100 perc	889.295,00
19.573.1125.1.054 – Popularizar e Divulgar Ciência e Tecnologia	100 perc	1.827.705,00
19.573.1125.2.029 – Inovação e Difusão Tecnológica	100 perc	314.850,00
19.573.1125.2.164 – Ações Estratégicas e Transversais	100 perc	218.405,00
19.573.1125.2.210 – Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	100 perc	104.500,00
19.573.1125.1.011 – Construção de Centro Vocacional Tecnológico	4 und	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE		5.720.333,25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 33 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.316 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMDEC	100 perc	3.195.080,00
22.661.1002.1.086 – Implantar e Manter Distritos para Micro e Pequenas Empresas	28.000 m ²	240.350,00
22.661.1002.2.773 – Promover Feiras e Eventos	6 und	380.410,00
22.661.1002.2.779 – Apoiar e Incentivar o Desenvolvimento Industrial	100 perc	567.435,00
23.691.1003.1.096 – Construção do Centro de Convenções	25 perc	261.250,00
23.691.1003.2.775 – Incentivar a Iluminação Natalina	100 perc	950.000,00
23.691.1003.2.780 – Manter e Incentivar Comércio e Serviços	100 perc	135.850,00
23.695.1709.2.323 – Promover Turismo na Cidade de Anápolis	100 perc	1.090.150,00
23.695.1709.2.774 – Implantação do Plano Municipal de Turismo	25 perc	167.200,00
TOTAL DA UNIDADE		6.987.725,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 36 – CONTROLADORIA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.0400.2.302 – Apoio à Controladoria	100 perc	684.736,25
TOTAL DA UNIDADE		684.736,25



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 37 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.812.0400.2.027 – Apoio Administrativo Financeiro à SEMEL	100 perc	4.264.200,73
27.812.1501.1.058 – Construção e Manutenção de Campos de Futebol	20 und	470.000,00
27.812.1501.1.059 – Construção e Manutenção de Quadras Poliesportivas	2 und	130.000,00
27.812.1501.1.060 – Criação e Manutenção de Escolas de Iniciação Esportiva	2.500 pessoas	10.000,00
27.812.1501.1.095 – Implantação do Projeto Segundo Tempo	8.000 pessoas	2.058.079,70
27.812.1501.2.058 – Pintando a Cidadania	25 perc	1.603.000,00
27.812.1501.2.209 – Manutenção do Kartódromo	1 und	28.000,00
27.812.1501.2.211 – Promover Eventos Esportivos e de Lazer	100 perc	440.000,00
27.812.1501.2.795 – Programa de Esporte e Lazer das Cidades – PELC	100 perc	120.000,00
27.812.1502.1.061 – Construção de Pistas de Atletismo	1 und	80.000,00
27.812.1502.1.062 – Construção e Manutenção de Ginásio de Esporte	2 und	486.000,00
27.812.1502.1.063 – Construção e Manutenção de Centro de Treinamento	1 und	60.000,00
27.812.1502.1.064 – Manutenção da Pista de Bicicross	100 perc	23.000,00
27.812.1502.2.212 – Auxiliar na Formação de Atletas	10 pessoas	7.000,00
27.812.1502.2.214 – Reintegração de PNEs na Sociedade Através do Esporte	100 perc	42.000,00
27.812.1502.2.760 – Reforma e Manutenção dos Estádios	100 perc	302.803,30
27.813.1501.1.097 – Construção da Praça da Juventude	1 und	2.402.000,00
TOTAL DA UNIDADE		12.526.083,73



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 38 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0400.2.797 – Apoio Administrativo e Financeiro à SEMDS	1 und	7.199.005,00
TOTAL DA UNIDADE		7.199.005,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.9999.2.999 – Reserva de Contingência	100 perc	12.450.000,00
TOTAL DA UNIDADE		12.450.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 03 – FUNDO GESTOR FUNDEF/ FUNDEB DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 20 – FUNDO GESTOR DO FUNDEB		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.361.0706.2.163 – Gerir os Recursos Financeiros do FUNDEB	100 perc	70.370.800,00
TOTAL DA UNIDADE		70.370.800,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 04 – ISSA – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 21 – FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.038 – Apoio Administrativo ao ISSA	100 perc	2.103.062,50
04.122.0400.2.727 – Divulgações Institucionais do ISSA	100 perc	37.306,50
09.272.0181.2.039 – Apoio Administrativo ao PREVIAN	100 perc	52.069.302,00
TOTAL DA UNIDADE		54.209.671,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 – CMTT – CIA. MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
UNIDADE: 22 – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0400.2.022 – Apoio Administrativo e Financeiro à CMTT	100 perc	7.220.950,00
04.451.1602.2.067 – Campanhas Educativas	15 und	235.125,00
15.451.1601.2.068 – Reengenharia de Trânsito	1 und	642.675,00
15.451.1601.2.069 – Sinalização Constante	90 perc	6.651.425,00
TOTAL DA UNIDADE		14.750.175,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.121.1101.2.409 – Diretoria de Planejamento, Regulação e Auditoria	100 perc	1.190.915,63
10.122.1101.2.114 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	100 perc	200.000,00
10.122.1101.2.405 – Apoio Administrativo e Financeiro ao FMS	100 perc	6.695.381,59
10.123.1101.2.406 – Diretoria Administrativa e Financeira	100 perc	299.096,32
10.124.1101.2.411 – Gerência de Auditoria e Regulação	100 perc	228.208,40
10.126.1101.2.731 – Manutenção do Setor de Tecnologia da Informação	100 perc	289.910,00
10.126.1101.2.444 – Implantação e Manutenção do Sistema TELECONSULTA	100 perc	2.297.400,00
10.128.1101.2.732 – Apoio à Formação de Recursos Humanos	100 perc	293.189,81
10.131.1101.2.733 – Manutenção do Setor de Comunicação Social	100 perc	2.053.618,16
10.301.1101.2.417 – Realizar Exames Laboratoriais	100 perc	510.898,00
10.301.1101.2.449 – Diretoria de Atenção e Promoção à Saúde	100 perc	447.879,22
10.301.1113.2.423 – Saúde Bucal	100 perc	2.228.485,44
10.301.1114.2.425 – Saúde da Família	250.000 pessoas	18.232.357,46
10.301.1117.2.738 – Controle de Hipertensão e Diabetes	30.000 pessoas	51.418,00
10.301.1118.2.743 – Assistência Farmacêutica Básica	100 perc	3.569.393,80
10.301.1119.2.742 – Agentes Comunitários de Saúde	100 perc	4.278.430,86
10.301.1718.2.801 – Programa de Internação Domiciliar	50.000 pessoas	66.734,00
10.302.1102.1.076 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Secundárias de Saúde	100 perc	6.274.090,00
10.302.1117.1.100 – Implantação e Manutenção da UPA III	100 perc	3.926.366,00
10.302.1117.2.115 – Manutenção do Hospital Municipal	100 perc	8.400.000,00
10.302.1117.2.116 – Manutenção do Centro de Reabilitação	100 perc	360.000,00
10.302.1117.2.117 – Manutenção das Ações dos CAIS	100 perc	6.000.000,00
10.302.1117.2.118 – Manutenção do Hospital da Mulher	100 perc	6.000.000,00
10.302.1117.2.744 – Assistência de Média e Alta Complexidade	100 perc	64.692.019,97
10.302.1117.2.745 – Assistência à Urgência	100 perc	4.270.628,83
10.302.1117.2.746 – Assistência Odontológica – CEO	6.000 pessoas	903.879,37
10.302.1120.2.747 – Atenção Especializada Saúde Mental – CAPS	6.000 pessoas	1.735.914,24
10.302.1121.2.748 – Centro Referência Saúde do Trabalhador	14.000 pessoas	1.339.756,16
10.302.1122.2.749 – Ação Estratégica – FAEC	100 perc	6.869.171,30
10.302.1124.2.445 – Fornecimento de Medicamentos de Alto Custo	100 perc	2.300.182,59
10.303.1106.2.751 – Programa DST/AIDS	100.000 pessoas	449.310,18
10.303.1117.2.750 – Medicamentos e Vacinas	100 perc	33.914,00
10.303.1118.2.419 – Incentivo à Implantação do Programa Farmácia Popular do Brasil	100 perc	170.171,70
10.304.1116.2.438 – Apoio ao Centro de Zoonoses	100 perc	627.788,62
10.304.1116.2.440 – Promover Ações de Vigilância Sanitária	100 perc	1.366.923,46
10.305.1104.2.442 – Controlar Surtos de Epidemias	100 perc	63.452,00
10.305.1104.2.443 – Combate à Dengue	80 perc	2.895.611,54
10.305.1104.2.755 – Controle de Endemias	100 perc	25.162,00
10.306.1123.2.757 – Assistência Alimentar e Nutricional	100 perc	237.398,00
10.306.1123.2.758 – Alimentação Especial	80 perc	10.940,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE: 23 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.306.1123.2.762 – Banco de Leite Materno	2.000 pessoas	274.506,48
10.843.1202.2.796 – Amortização e Encargos da Dívida	100 perc	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE		162.360.503,13



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 24 – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0400.2.149 – Apoio Administrativo ao FGE	100 perc	44.625.900,00
12.306.0707.2.166 – Promover Cursos de Capacitação para as Merendeiras	1000 pessoas	16.000,00
12.306.0707.2.167 – Suprir Unidades Escolares com Alimentação	100 perc	4.003.000,00
12.361.0701.1.016 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Municipal de Educação	70 perc	6.566.200,00
12.361.0701.2.150 – Oferecer Qualificação a Servidores	100 perc	22.700,00
12.361.0701.2.169 – Apoiar Entidades Filantrópicas Educacionais	10 und	5.000,00
12.361.0702.2.028 – Brasil Alfabetizado	100 perc	20.000,00
12.361.0702.2.153 – Garantir a Qualificação dos Docentes	1200 pessoas	422.000,00
12.361.0702.2.156 – Inspeção das Unidades Escolares	30 perc	3.000,00
12.361.0702.2.157 – Melhorar o Desempenho Acadêmico dos Alunos	2500 alunos	7.000,00
12.361.0702.2.158 – Prover os Meios de Funcionamento das Escolas	4 und	1.751.000,00
12.361.0702.2.159 – Projovem Urbano	100 perc	1.000.000,00
12.361.0703.2.162 – Apoio à Escola Viva	100 perc	60.000,00
12.361.0704.1.018 – Ampliação do Transporte Escolar	80 perc	3.001.000,00
12.361.0705.1.103 – Construção e Manutenção das Creches	05 und	7.202.000,00
12.361.0705.2.168 – Melhorar a Qualidade da Educação de Crianças de 0 a 06 anos	100 perc	1.151.000,00
12.361.1720.2.793 – Apoio à Escola Aberta	4 und	210.000,00
12.364.0702.1.093 – Manutenção e Implementação da Universidade Aberta do Brasil UAB	2000 pessoas	50.000,00
12.843.1202.2.799 – Amortização e Encargos da Dívida	100 perc	255.000,00
TOTAL DA UNIDADE		70.370.800,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANÁPOLIS		
UNIDADE: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0400.2.035 – Apoio Administrativo ao FMCT	100 perc	391.875,00
19.573.0708.2.170 – Promover, Difundir e Publicar Pesquisas Científicas e Tecnológicas	400 und	407.550,00
19.573.0708.2.171 – Realizar Palestras e Seminários Técnicos	4 und	182.875,00
TOTAL DA UNIDADE		982.300,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
UNIDADE: 26 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
18.542.0810.2.189 – Gerir Recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente	100 perc	261.250,00
TOTAL DA UNIDADE		261.250,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
UNIDADE: 27 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.122.0812.2.176 – Gerir Recursos para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	100 perc	522.500,00
TOTAL DA UNIDADE		522.500,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 13 – FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
UNIDADE: 28 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.482.0811.2.184 – Gerir Recursos para o Fundo Municipal de Habitação	100 perc	1.045.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.045.000,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 14 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
UNIDADE: 29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0400.2.075 – Apoio Administrativo ao FMAS	100 perc	855.205,55
08.122.0801.2.042 – Apoiar o Funcionamento dos Conselhos/ Controle Social	100 perc	83.495,50
08.241.1717.2.053 – Atenção do Idoso – PBV II	700 idosos	83.000,00
08.242.1712.2.044 – Atenção ao Portador de Deficiência – PTMC	07 und	81.510,00
08.243.0802.2.046 – Atenção a Criança, Adolescente e Juventude	07 und	392.000,00
08.243.0802.2.802 – Projeto Qualificar	100 menores	2.064.656,00
08.243.0804.1.008 – Reforma e Adequação do Espaço Físico	100 perc	323.268,86
08.243.0804.1.091 – Constr. de Espaços Comunitários em Áreas de Vulnerabilidade Social	2 und	1.000.000,00
08.243.0804.2.057 – Projovem Adolescente – PBVI	100 perc	242.429,55
08.243.0804.2.785 – Implantação do Centro de Atendimento nos Distritos	3 und	148.049,10
08.243.0804.2.803 – Apoio ao PETI – PVMC	2.300 crianc/adol.	1.310.430,00
08.243.0806.2.805 – Bolsa Família – IGD	100 perc	229.900,00
08.243.1714.2.790 – Manutenção do Programa Adolescente Aprendiz	250 menores	1.488.589,00
08.244.0801.1.092 – Construção de Sede para Unidades do CRAS	2 und	700.000,00
08.244.0801.2.084 – Assistência à Situação de Calamidade Incluindo Moradia	1000 pessoas	52.250,00
08.244.0801.2.781 – Realização de Campanhas, Fóruns e Eventos	5 eventos	64.790,00
08.244.0801.2.804 – Manut. Rede de Abrigos p/ Crianças e Adolescentes	100 perc	570.570,00
08.244.0801.2.807 – Manutenção da Panificação Escola	100 und	209.000,00
08.244.1713.2.783 – Assistência à Mulher	100 perc	16.720,00
08.244.1713.2.784 – Criação e Manutenção do Centro de Referência da Mulher	1 und	214.225,00
08.244.1716.2.791 – Implantação e Manutenção do Programa Inclusão Digital	100 perc	52.250,00
08.244.1722.2.088 – Centro de Referência da Assistência – Proteção Social Básica	3 und	403.370,00
08.306.1123.1.049 – Restaurante Popular	100 perc	750.000,00
14.422.1721.2.070 – Atenção à População de Rua	100 perc	298.870,00
14.422.1721.2.808 – Defesa dos Direitos Violados – CREAS	100 perc	427.003,72
TOTAL DA UNIDADE		12.061.582,28



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS		
UNIDADE: 30 – FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.182.0104.2.343 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	100 perc	968.715,00
TOTAL DA UNIDADE		968.715,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
UNIDADE: 31 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0400.2.013 – Manutenção do Procon	100 perc	956.645,25
TOTAL DA UNIDADE		956.645,25



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 17 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO DA PGM		
UNIDADE: 32 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DE REAPARELHAMENTO DA PGM		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/ AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0400.2.726 – Manut. do Fundo Munic. de Reaparelham. da P.G.M.	100 perc	97.581,90
TOTAL DA UNIDADE		97.581,90
TOTAL GERAL		784.870.736,61


ANTÔNIO ROBERTO O GOMIDE
251.944.881-49
PREFEITO MUNICIPAL


JOSEMILTON FERREIRA DE SOUZA
069.220.901-87
CONTADOR